



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CRMV-RJ Nº 03/2021

EMENTA: Estabelece prazos e procedimentos para envio de documentos e relatórios que deverão ser publicados no “Portal da Transparência” do site institucional do CRMV-RJ e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CFMV nº 591/1992,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever de prestar contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”;

Considerando as normas editadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em especial a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que “estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente”;

Considerando a necessidade de uniformizar os prazos e procedimentos para a remessa de documentos e relatórios pelos Departamentos do CRMV-RJ, para a devida publicação no Portal da Transparência, no site institucional do CRMV-RJ;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer prazos e procedimentos para envio de documentos e relatórios que deverão ser publicados no “Portal da Transparência”, no site institucional do CRMV-RJ.

Art. 2º. Os documentos e relatórios dos Departamentos do CRMV-RJ deverão ser enviados por meio eletrônico para o Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia para o Departamento de Controladoria Interna, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento do mês.

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação publicará os relatórios no Portal da Transparência até o último dia útil do mês de recebimento.

Art. 4º. Todas as orientações das informações que deverão ser inseridas nos relatórios serão repassadas pelo Departamento de Controladoria Interna aos demais Departamentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 06/01/2021 e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente - CRMV-RJ nº 2773